

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br**PLANO DE TRABALHO****ANEXO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS****2ª REVISÃO - Plano Operativo para Gestão dos Serviços Hospitalares e de Saúde - CONVÊNIO 001/2021
(ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)****Instituição de Ensino:** UFU – Universidade Federal de Uberlândia**Município:** Capinópolis - MG**Fundação Apoio:** FAEPU – Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia**Data:** 20 de dezembro de 2021**Local:** Uberlândia - MG**1. PLANO OPERATIVO****1.1 RESUMO DO PLANO OPERATIVO**

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Capinópolis sob demanda do Município de Capinópolis e apoio às residências médicas, multiprofissional, uniprofissional, internato médico em saúde coletiva e nos estágios supervisionados na área de enfermagem e nutrição da UFU.

1.2 OBJETIVOS

Atender aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) dentro dos limites de complexidade e da capacidade operacional do Hospital Municipal de Capinópolis, prestados serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades pactuadas neste Plano Operativo e apoiando as atividades acadêmicas realizadas pela UFU.

1.3 JUSTIFICATIVA

Apoiar as ações de saúde que visam atender os serviços hospitalares e ambulatoriais realizadas no Hospital Municipal de Capinópolis-MG.

Apoiar as prerrogativas dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, Residência Médica da Universidade Federal de Uberlândia, assim como a residência médica, internato médico em saúde coletiva e nos estágios supervisionados na área de enfermagem e nutrição da UFU e as atividades relacionadas a projetos, pesquisa e extensão, com apoio na estrutura de alojamento e alimentação para os discentes, docentes, tutores e coordenadores, previstos em Planos de Trabalho e Operativo.

1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE

Pactuam entre as partes, que a produção média mensal abaixo descrita, deverão ser obrigatoriamente incluídas no Plano Operativo do Contrato que será firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Capinópolis, a FAEPU e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, para efeito da formalização das metas e dos repasses devidos referentes a prestação dos serviços de saúde.

A Universidade Federal de Uberlândia deverá disponibilizar uma equipe de professores/pesquisadores/técnico-administrativos, sem prejuízo de suas atividades funcionais, para a execução do objetivo pactuado, participando ativamente das atividades referentes a este Convênio, sendo utilizada nas atividades relacionadas ao ensino e extensão, sem direcionamento para a prestação exclusiva de serviços assistenciais.

A estrutura atual do Hospital Municipal de Capinópolis, conforme estabelecido no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, registrado em nome da FAEPU, inscrita sob o código 7201109, para a assistência hospitalar (eletiva e urgências) e assistência ambulatorial (cirurgias e consultas).

1.4.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende as consultas médicas atendidas, cirurgia ambulatorial e os procedimentos com finalidade diagnóstica conforme regulação da Secretaria Municipal de Capinópolis.

1. A consulta médica é entendida pela primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede (UBS - Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família) ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e as consultas subsequentes (retornos).
2. São consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, terapêuticos ou diagnósticos, podem ou não pressupor a presença do médico anestesista, sendo realizados ou não com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar.

3. Os procedimentos com finalidade diagnóstica são entendidos como SADT (Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia), podendo ser realizados internamente ou externamente às dependências do estabelecimento de saúde.

Salienta-se que o registro da atividade ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem o atendimento ambulatorial para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

O Hospital Municipal de Capinópolis disponibilizará consultas, cirurgias e SADT em caráter de atendimento de média complexidade ambulatorial **ACIMA** das quantidades previstas nas Metas Quantitativas do “**Documento Descritivo - Termo Contrato 022/2019**” – **Financiamento MAC, firmado em 21 de março 2019 e seus aditivos, entre a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (Unidade Capinópolis), Secretaria de Saúde de Capinópolis e Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba-MG, PERFAZENDO** uma quantidade mensal de 1.221 (um mil duzentos e vinte e um) procedimentos, distribuído nas seguintes áreas, conforme Tabela 01:

Tabela 01: Procedimento Atendimento Ambulatorial

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1	Proc. Clínicos - AMBULATORIAL	859	10.308
1.1	Consulta Pediatria	100	1.200
1.2	Consulta Cardiologia	120	1.440
1.3	Consulta Urologia	60	720
1.4	Consulta Ginecologia	180	2.160
1.5	Consulta Obstetria	60	720
1.6	Consulta Otorrinolaringologia	60	720
1.7	Consulta Ortopedia	200	2.400
1.8	Consulta Fonoaudiologia	15	180
1.9	Consulta Oftalmologia	44	528
1.10	Consulta Vascular	20	240
2	Proc. Cirurgicos - AMBULATORIAL	122	1.464
2.1	Pequena Cirurgia e Cirurgia de Pele, Cutaneo e Mucosa	100	1.200
2.2	Cirurgia Oftalmologia	22	264
3	Proc. com Finalidade Diagnóstica - AMBULATORIAL	409	4.908
3.1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	98	1.176
3.2	Diagnóstico por Radiologia	203	2.436
3.3	Diagnóstico por Eletrocardiograma	20	240
3.4	Diagnóstico Oftalmologia	88	1.056
TOTAL PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (1+2+3)		1.390	16.680

No caso de não agendamento pelo Município e/ou falta de presença do paciente agendado, deverá ser considerada a quantidade total **DISPONIBILIZADA** para a Rede de Saúde, e não a quantidade realizada para fins de avaliação e cumprimento deste Plano Operativo.

1.4.2 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização, que compreende ao conjunto de atendimento oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. No processo de hospitalização, estão incluídos:

1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
5. Alimentação ao paciente internado;
6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar, obedecendo as habilitações vigentes do Hospital Municipal de Capinópolis;
7. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
8. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
9. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
10. Encaminhamento do paciente, conforme regras do SUS - Sistema Único de Saúde, para unidades de tratamento especializadas, quando o tratamento necessário não for possível de ser realizado no Hospital Municipal de Capinópolis
11. Administrar, se necessário, Sangue e hemoderivados;
12. Fornecimento de roupas hospitalares;

O Hospital Municipal de Capinópolis **DISPONIBILIZARÁ** saídas hospitalares (internações) em atendimento de média complexidade, conforme quantidades previstas nas Metas Quantitativas do “Documento Descritivo - Termo Contrato 022/2019” – Financiamento MAC, firmado em 21 de março 2019 e seus aditivos, entre a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (Unidade Capinópolis), Secretaria de Saúde de Capinópolis e Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba-MG, na quantidade anual de 684 (seiscentos e oitenta e quatro), distribuído nas seguintes áreas, conforme Tabela 02:

Tabela 02: Procedimentos Assistência Hospitalar

5	Internações Clínicas e Cirúrgicas - HOSPITALARES	57	684
5.1	Internação Clínica Médica	17	204
5.2	Obstetrícia Materno-Infantil	15	180
5.3	Cirurgia Ginecologia	7	84
5.4	Cirurgia Geral	6	72
5.5	Cirurgia Otorrinolaringologia	2	24
5.6	Cirurgia Urologia	4	48
5.7	Cirurgia Traumatologia e Ortopedia	6	72

A assistência hospitalar será realizada pela FAEPU para atender as **ESTIMATIVAS PREVISTAS** de internações do Termo contrato 022/2019 e está **CONDICIONADA**:

- Atendimentos em Clínica Médica realizados por demanda espontânea no Pronto Atendimento do Hospital Municipal no âmbito do município de Capinópolis-MG;
- Referenciamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Capinópolis, para o atendimento em caráter eletivo para Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Pediatria;
- As subespecialidades da Clínica Cirúrgica ofertadas são: Aparelho Geniturinário (Urologia e Ginecologia), Aparelho Digestivo, Osteomuscular, Vias Aéreas, Mama, Pele, Torácica, Vascular, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Traumatologia e Ortopedia conforme apresentados no Anexo 1 deste Plano Operativo.

NOTA 01: Os procedimentos da Clínica Cirúrgica ofertados neste Plano Operativo estão limitados a 25(quinze) procedimentos cirúrgicos mensais, os quais que estão classificados na categoria de médio **Porte 1**, inseridos na tabela do Anexo 1. Para os procedimentos na categoria médio **Porte 2**, corresponderão a dois procedimentos da categoria médio Porte 1 e, para os procedimentos de médio **Porte 3**, serão equivalentes a três procedimentos ofertados da categoria médio porte 1.

NOTA 02: Todos os procedimentos de caráter eletivo da Clínica Cirúrgica serão atendidos conforme entendimento e formalização do referenciamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Capinópolis.

1.4.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

- O mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano, observando o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.
- Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

O Hospital Municipal de Capinópolis disponibilizará atendimento às urgências em caráter de atendimento de média complexidade no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Capinópolis. Este atendimento não está previsto no “Documento Descritivo - Termo Contrato 022/2019” – Financiamento MAC, firmado em 21 de março 2019 entre a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (Unidade Capinópolis), Secretaria de Saúde de Capinópolis e Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba. Uma quantidade anual estimada em 30.000 (trinta mil) atendimentos, distribuído nas áreas conforme Tabela 03:

Tabela 03: Procedimentos Atendimento Urgência

4	Procedimentos Clínicos Urgência - AMBULATORIAL	2.500	30.000
4.1	Consulta Urgência Clínica Médica	2.500	30.000

O atendimento a urgência é realizado nas dependências do Hospital Municipal, no Setor de Pronto Atendimento, por 24 horas por dia, 7 dias por semanas ininterruptos, com a disponibilização de 1 consultório e 3 leitos de observação, 1 médico plantonista, 1 enfermeiro plantonista, 1 técnico em enfermagem. O atendimento é por demanda espontânea (não referenciado) ou referenciado pela Secretaria Municipal de Capinópolis.

1.5 DETALHAMENTO DOS RECURSOS

1.5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO

1.5.1.2 ALOJAMENTO DE PESSOAL

É de responsabilidade do município da Capinópolis a disponibilização de alojamento com toda infraestrutura necessária para atender a permanência do pessoal envolvido no projeto devendo comportar no mínimo 12 (doze) pessoas, entre homens e mulheres. O alojamento estará disponível no subsolo do Hospital Municipal de Capinópolis sob a gestão da FAEPU, que responsabilizará pela manutenção, disponibilização de refeições diárias aos discentes, docentes e tutores.

1.5.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SER USADO

1.5.2.1 MATERIAL E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA FAEPU/UFU

A FAEPU/UFU poderá disponibilizar equipamentos, móveis e outros bens permanentes para atender os objetivos do Hospital Municipal de Capinópolis mediante aditivo de contrato e/ou contrato de comodato dos bens disponibilizados. Para isso deverá ser negociado previamente a fonte de recursos para custeio de aquisição, transporte, manutenção e outros.

1.5.2.2 MATERIAL E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG

A relação dos itens existentes a disposição para utilização no Convênio, está impressa no ANEXO II – RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1.5.2.3 OUTRAS ESTRUTURAS/INVESTIMENTOS

O município de Capinópolis deverá fornecer todas as estruturas e/ou equipamentos bem como realizar adequações físicas, com recursos próprios, para atender as demandas assistenciais do Convênio firmado.

As demandas acadêmicas aprovadas entre as partes deverão ser custeadas com recursos da Universidade Federal de Uberlândia, pelo Município de Capinópolis e/ou através de parceria com outros órgãos. Todas as alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, aprovado entre as partes.

1.5.3 RESUMO GERAL DAS DESPESAS**1.5.3.1 ORÇAMENTO DE DESPESAS QUE SERÃO GERIDAS PELA FAEPU COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO.**

Este orçamento refere-se aos valores que deverão ser repassados previamente pelo município de Capinópolis para a gestão financeira da Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa (Faepu) conforme detalhamento e cronograma de execução (item 1.9.4).

O Faturamento SUS referente à produção Hospitalar não compõe o orçamento para efeito do repasse do município à Faepu, devendo ser repassado a parte pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme produção apresentada e aprovada pelo SUS, a título remuneratório pelos serviços prestados.

Se necessário, os valores de repasses para a Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia deverão ser revistos, considerando a diretrizes implementadas no município. Todas as alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, aprovado entre as partes.

Excluindo-se os valores provenientes da isenção patronal previstos na Cláusula Quarta, parágrafo quarto do Convênio, os demais saldos apurados nos orçamentos previstos serão aplicados dentro dos objetivos do referido Plano Operativo.

Na Tabela 04 é apresentada a previsão de gastos para o período de **01/01/2023 a 30/04/2026**, conforme diretrizes acordadas junto ao município de Capinópolis para execução do Convênio:

Tabela 04 - Detalhamento dos Gastos Previstos de 01/01/2023 a 31/01/2026:

	MÉDIA MENSAL	VR. JAN/23 a ABR/26
FOLHA PESSOAL CLT - APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 86.631,67	R\$ 3.465.266,74
FOLHA PESSOAL CLT - ENFERMAGEM	R\$ 84.329,12	R\$ 3.373.164,73
FOLHA PESSOAL CLT - NOVOS ENFERMAGEM	R\$ 35.582,72	R\$ 1.423.308,68
FOLHA PESSOAL CLT - NOVOS RECEPÇÃO	R\$ 7.324,42	R\$ 292.976,63
FOLHA PESSOAL PESSOA FÍSICA - APOIO	R\$ 10.252,63	R\$ 410.105,26
SERVIÇOS MÉDICOS e APOIO ASSISTENCIAL	R\$ 17.178,95	R\$ 687.157,89
SERVIÇOS MÉDICOS - INTERNAÇÃO	R\$ 10.526,32	R\$ 421.052,63
SERVIÇOS MÉDICOS - PA - 24 HORAS	R\$ 83.473,68	R\$ 3.338.947,37
SERVIÇOS MÉDICOS - PA - 12 HORAS	R\$ 41.736,84	R\$ 1.669.473,68
SERVIÇOS MÉDICOS - PA - 05 HORAS	R\$ 17.401,05	R\$ 696.042,11
SERVIÇOS MÉDICOS - PA - TRANSFERÊNCIAS	R\$ 4.105,26	R\$ 164.210,53
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.129,83	R\$ 1.925.193,33
CONTRATOS	R\$ 27.953,25	R\$ 1.118.130,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 33.223,80	R\$ 1.328.952,07
2.1 TOTAL CUSTEIO FIXO	R\$ 507.849,54	R\$ 20.313.981,66

	MÉDIA MENSAL	VR. JAN/23 a ABR/26
SERVIÇOS MÉDICOS - CIRURGIAS	R\$ 29.294,74	R\$ 1.171.789,47
SERVIÇOS MÉDICOS - OBSTETRÍCIA/GINECO	R\$ 32.342,11	R\$ 1.293.684,21
SERVIÇOS MÉDICOS - OFTALMOLOGIA	R\$ 21.052,63	R\$ 842.105,35
SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTAS ESPEC.	R\$ 50.631,58	R\$ 2.025.263,16
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.493,50	R\$ 339.740,00
CONTRATOS	R\$ 2.596,75	R\$ 103.870,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 10.108,79	R\$ 404.351,65
2.2 TOTAL CUSTEIO VARIÁVEL	R\$ 154.520,10	R\$ 6.180.803,84
2. TOTAL CUSTEIO (2.1 + 2.2)	R\$ 662.369,64	R\$ 26.494.785,50

Na Tabela 04 apresenta-se a previsão de Gastos mensais de R\$ 662.366,64/mensais para o custeio do Hospital Municipal de Capinópolis a partir de 01/01/2023. Atualmente o município de Capinópolis possui o Contrato nº 057/2022, firmado em 01 de agosto de 2022 com a FAEPU, sendo objeto deste instrumento o repasse mensal e consecutivo, a título de custeio de R\$ 17.972,60, oriundos com fonte de recursos do SUS. Para atendimento aos objetivos deste Plano de Operativo e o Convênio 01/2021, é necessário a complementação no valor de R\$ 644.397,04/mensais por parte do município de Capinópolis.

As despesas de **Pessoal e Serviços Médicos** incluem todos os gastos com recursos humanos necessários para o cumprimento do convênio. Para efeito da elaboração de projeção de gastos, segregou-se o quadro de pessoal sob contrato em regime CLT e Prestadores de Serviços Médicos e Apoio Assistencial.

NOTA 01: A FAEPU assumirá gradativamente a contratação dos profissionais atualmente cedidos pelo MUNICÍPIO, assim como o seu custeio descritos na Tabela 04, em "FOLHA DE PESSOAL – NOVOS ENFERMAGEM" (compreendendo 10 Técnicos de Enfermagem e 01 Enfermeiro) e na "FOLHA DE PESSOAL – NOVOS RECEPÇÃO" (compreendendo 03 Recepcionistas), sendo que o repasse financeiro será realizado de forma progressiva a partir de Fevereiro/2023, conforme a FAEPU for assumindo a contratação dos profissionais, sendo obrigatório, neste período de adequação, o desconto mensal proporcional aos cargos não contratados da seguinte forma:

Para o cargo de Enfermeiro: Custo Mensal por profissional: R\$ 8.759,47

Para o cargo de Técnico de Enfermagem: Custo Mensal por profissional: R\$ 2.857,53

Para o cargo de Recepcionista: Custo Mensal por profissional: R\$ 2.334,72

A partir da contratação integral dos novos profissionais pela FAEPU, será cessado o desconto proporcional, sendo repassado integralmente o valor de custeio fixo.

NOTA 02: Reforçamos que o repasse do custeio dos cargos de "SERVIÇOS MÉDICOS – PA – 05 Horas" (Serviços PJ Médico) será realizado a partir de Fevereiro/2023.

As despesas de **Material de Consumo** referem ao consumo de materiais médicos, medicamentos, gêneros alimentícios, limpeza, escritório e outros necessários para utilização execução do Convênio. Estes materiais foram segregados em Padronizados (adquiridos pela Faepu e estocados no almoxarifado do Hospital, com uso conforme demanda) e Não-Padronizados (adquiridos pela Faepu e uso imediato após aquisição e entrega no Hospital).

As despesas de **Contratos e Exames** referem-se aos valores de contratos de apoio assistencial e conservação da infraestrutura utilizada na execução do Convênio. Os Contratos incluídos neste grupo de despesas atendem a conservação dos equipamentos necessários no apoio assistencial, administrativo e softwares. Além disso, estão incluídos os serviços contratados com Pessoa Jurídica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e prestação de serviços de exames de análises clínicas e imagens.

As **Despesas Administrativas** referem-se aos gastos necessários para o apoio administrativo na execução do Convênio como viagens, seguros, impostos, taxas, fretes, energia elétrica, água, telefonia, lanches, refeições, limpeza e vigilância, correios, juros, taxas bancárias e doações.

Nota 01: As despesas com tratamento com resíduos hospitalares ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Capinópolis, e, em contrapartida, o Hospital ficará responsável pela lavagem do enxoval dos PSFs e da Unidade Mista.

Nota 02: Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo n. 0017094-75.2016.8.13.0126, de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, contra a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA, que transferiu, para o Município de Capinópolis, a propriedade do imóvel no qual está instalado o Hospital Municipal de Capinópolis, deverá o município de Capinópolis responsabilizar pelos gastos com manutenção predial, investimentos prediais e demais despesas necessárias para o bom funcionamento da estrutura da unidade de saúde.

1.5.3.2 RESUMO DESPESAS MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG POR ÁREA

As despesas orçamentadas e que deverão ser geridas e processadas com recursos administrativos e financeiros municipais, serão executadas através do município de Capinópolis, segundo suas normas e processos internos.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Caso ocorram atrasos nos repasses financeiros previstos neste instrumento e/ou ocorra o desequilíbrio econômico do contrato sem o devido realinhamento dos valores, poderá acarrear a redução das quantidades dos procedimentos pactuados (consultas e cirurgias) para ajustes no fluxo de caixa do convênio até que sejam realizadas as devidas correções. Na Tabela 05 segue o cronograma de repasse de valores conforme estabelecido na Cláusula Quarta, Inciso I do **Convênio** para a FAEPU em atendimento à execução do Convênio para o período de **JANEIRO/2023 a ABRIL/2026**:

Tabela 05 – Cronograma Repasses para a Faepu

MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA REPASSE PREFEITURA	VR. REPASSE CUSTEIO FIXO	VR. REPASSE CUSTEIO VARIÁVEL	SALDO ACUMULADO
JANEIRO / 2023	30/01/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 644.397,04
FEVEREIRO / 2023	28/02/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 1.288.794,08
MARÇO / 2023	30/03/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 1.933.191,11
ABRIL / 2023	30/04/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 2.577.588,15
MAIO / 2023	30/05/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 3.221.985,19
JUNHO / 2023	30/06/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 3.866.382,23
JULHO / 2023	30/07/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 4.510.779,26
AGOSTO / 2023	30/08/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 5.155.176,30
SETEMBRO / 2023	30/09/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 5.799.573,34
OUTUBRO / 2023	30/10/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 6.443.970,38
NOVEMBRO / 2023	30/11/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 7.088.367,41
DEZEMBRO / 2023	30/12/2023	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 7.732.764,45
JANEIRO / 2024	30/01/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 8.377.161,49
FEVEREIRO / 2024	28/02/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 9.021.558,53
MARÇO / 2024	30/03/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 9.665.955,56
ABRIL / 2024	30/04/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 10.310.352,60
MAIO / 2024	30/05/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 10.954.749,64
JUNHO / 2024	30/06/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 11.599.146,68
JULHO / 2024	30/07/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 12.243.543,71
AGOSTO / 2024	30/08/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 12.887.940,75
SETEMBRO / 2024	30/09/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 13.532.337,79
OUTUBRO / 2024	30/10/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 14.176.734,83
NOVEMBRO / 2024	30/11/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 14.821.131,86
DEZEMBRO / 2024	30/12/2024	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 15.465.528,90
JANEIRO / 2025	30/01/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 16.109.925,94
FEVEREIRO / 2025	28/02/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 16.754.322,98
MARÇO / 2025	30/03/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 17.398.720,01
ABRIL / 2025	30/04/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 18.043.117,05
MAIO / 2025	30/05/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 18.687.514,09
JUNHO / 2025	30/06/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 19.331.911,13
JULHO / 2025	30/07/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 19.976.308,16
AGOSTO / 2025	30/08/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 20.620.705,20
SETEMBRO / 2025	30/09/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 21.265.102,24
OUTUBRO / 2025	30/10/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 21.909.499,28
NOVEMBRO / 2025	30/11/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 22.553.896,31
DEZEMBRO / 2025	30/12/2025	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 23.198.293,35
JANEIRO / 2026	30/01/2026	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 23.842.690,39
FEVEREIRO / 2026	28/02/2026	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 24.487.087,43
MARÇO / 2026	30/03/2026	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 25.131.484,47
ABRIL / 2026	30/04/2026	R\$ 489.876,94	R\$ 154.520,10	R\$ 25.775.881,50
TOTAL		R\$ 19.595.077,66	R\$ 6.180.803,84	R\$ 25.775.881,50

1.5.1 RECURSOS HUMANOS**1.5.5.1 ORÇAMENTO DE DESPESAS QUE SERÃO GERIDAS PELA FAEPU COM RECURSOS DO CONVÊNIO**

Para efeito da elaboração da proposta orçamentária referente às despesas com pessoal foi utilizado como referência o nível salarial atual, levando-se em consideração o dissídio coletivo aplicado em conformidade com a legislação pertinente, podendo ocorrer reajustes conforme a data base da categoria, com a devida adequação orçamentária.

1.5.5.2 RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM CONTRATADOS PELA FAEPU COM RECURSOS DO CONVÊNIO

A relação apresentada no Tabela 06 se refere aos cargos que deverão ser mantidos no Hospital Municipal de Capinópolis pela FAEPU, com utilização dos recursos do convênio conforme novo plano orçamentário previsto.

Tabela 06 – Cargos Contratados pela FAEPU

CARGO FAEPU	QUANTIDADE
GERENTE GERAL	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3
ASSISTENTE EM FARMÁCIA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11
COZINHEIRO	2
ENFERMEIRO	5
ENFERMEIRO RT	2
ENFERMEIRO NOVOS	1
FARMACEUTICO	2
NUTRICIONISTA	1
RECEPCIONISTA	7
RECEPCIONISTA NOVOS	3
TECNICO EM ENFERMAGEM	10
TECNICO EM ENFERMAGEM NOVOS	10
TECNICO EM RADIOLOGIA	2
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1
MÉDICOS	30
TOTAL	93

1.5.5.3 RELAÇÃO DE CARGOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG

A relação apresentada na Tabela 07 se refere aos cargos/vagas existentes e que deverão ser mantidos pelo Município de Capinópolis no Hospital Municipal de Capinópolis para execução do Convênio, devendo o Município manter o preenchimento da vaga, independentemente do servidor.

Tabela 07 - Cargos Contratados pela Prefeitura de Capinópolis

CARGOS PREFEITURA	QDE
MÉDICO	1
MOTORISTA	7
TOTAL	8

1.5.6 MATERIAL DE CONSUMO A SER USADO

As despesas de material de consumo serão adquiridas pela FAEPU com recursos financeiros do convênio, para aplicação nas atividades previstas.

1.6 PLANO DE METAS

Para melhor apresentação do Plano de Metas, segue no Tabela 08:

Tabela 08 – Planilha Acompanhamento Plano Operativo – Hospital Capinópolis

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1	Proc. Clínicos - AMBULATORIAL	859	10.308
1.1	Consulta Pediatria	100	1.200
1.2	Consulta Cardiologia	120	1.440
1.3	Consulta Urologia	60	720
1.4	Consulta Ginecologia	180	2.160
1.5	Consulta Obstetricia	60	720
1.6	Consulta Otorrinolaringologia	60	720
1.7	Consulta Ortopedia	200	2.400
1.8	Consulta Fonoaudiologia	15	180
1.9	Consulta Oftalmologia	44	528
1.10	Consulta Vascular	20	240
2	Proc. Cirurgicos - AMBULATORIAL	122	1.464
2.1	Pequena Cirurgia e Cirurgia de Pele, Cutaneo e Mucosa	100	1.200
2.2	Cirurgia Oftalmologia	22	264
3	Proc. com Finalidade Diagnóstica - AMBULATORIAL	409	4.908
3.1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	98	1.176
3.2	Diagnóstico por Radiologia	203	2.436
3.3	Diagnóstico por Eletrocardiograma	20	240
3.4	Diagnóstico Oftalmologia	88	1.056
4	Procedimentos Clínicos Urgência - AMBULATORIAL	2.500	30.000
4.1	Consulta Urgência Clínica Médica	2.500	30.000
5	Internações Clínicas e Cirúrgicas - HOSPITALARES	57	684
5.1	Internação Clínica Médica	17	204
5.2	Obstetricia Materno-Infantil	15	180
5.3	Cirurgia Ginecologia	7	84
5.4	Cirurgia Geral	6	72
5.5	Cirurgia Otorrinolaringologia	2	24
5.6	Cirurgia Urologia	4	48
5.7	Cirurgia Traumatologia e Ortopedia	6	72
TOTAL GERAL DISPONIBILIZADO (1+2+3+4+5)		3.947	47.364

A Tabela 08 se trata de um modelo para acompanhamento da produção a ser realizada pela Gestão Hospitalar da FAEPU no Hospital Municipal de Capinópolis Esta planilha deverá ser acompanhada mensalmente e apresentada para a Secretaria Municipal de Saúde com a produção realizada.

1.7 ASSINATURAS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-FAEPU

Renato Gonçalves Darin – Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-FAEPU

Edilberto Batista Mendes Neto – Controller

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Cleidimar Zanotto – Prefeito

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Giovani Mafioletti – Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Mafioleti, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidimar Zanotto, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4273180** e o código CRC **AD6B0BBB**.